



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 1 / 9

Paraná

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO, VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 01/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Compras.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, com endereço na PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37 - Telêmaco Borba PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.170.240/0001-04 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.298.781/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) VINICIUS ALBUQUERQUE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Dispensa Presencial 33/2024, homologado em 27/08/2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 14.133 DE 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, em favor de VVM Hortifrutigranjeiros Ltda.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Compras

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 2.752.976,3000

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 27/08/2024 á 27/04/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133 DE 01/04/2021.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 2 / 9

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 77

Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DO GABINETE

Unidade: 003 - Funrebom - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros

Ação: 2035 - Atividades do FUNREBOM

Vínculo: 00515 - Funrebom

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 342

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

Unidade: 004 - Divisão de Serviços Públicos

Ação: 2135 - Manutenção do Programa Feira do Bem

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 343

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

Unidade: 004 - Divisão de Serviços Públicos

Ação: 2135 - Manutenção do Programa Feira do Bem

Vínculo: 00555 - Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 344

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

Unidade: 004 - Divisão de Serviços Públicos

Ação: 2135 - Manutenção do Programa Feira do Bem

Vínculo: 05111 - Taxa de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 531

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 004 - Ensino Fundamental

Ação: 2096 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental e EJA

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 532

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 004 - Ensino Fundamental

Ação: 2096 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental e EJA

Vínculo: 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 579

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - Educação Infantil

Ação: 2104 - Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos dos CMEIs

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 3 / 9

Dotação: 580
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 - Educação Infantil
Ação: 2104 - Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos dos CMEIs
Vínculo: 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 589
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 - Educação Infantil
Ação: 2107 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil Escolas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)
Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 590
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 005 - Educação Infantil
Ação: 2107 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil Escolas
Vínculo: 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 822
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2043 - Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 830
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2044 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 886
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2061 - Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 902
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção da Atividades dos CREAS
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Dotação: 909



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 4 / 9

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Centro de Convivência da Criança - CCC

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 918

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6057 - Manutenção das Atividades do CCAJ

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 922

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6064 - Manutenção das atividades e Funcionamento dos Serviços de Acolhimento - Casa Lar e Abrigo

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 291

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 004 - Divisão de Serviços Públicos

Ação: 2135 - Manutenção do Programa Feira do Bem

Vínculo: 05111 - Taxa de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 462

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 004 - Ensino Fundamental

Ação: 2096 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental e EJA

Vínculo: 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 515

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - Educação Infantil

Ação: 2104 - Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos dos CMEIs

Vínculo: 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 525

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - Educação Infantil

Ação: 2107 - Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil Escolas

Vínculo: 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 772

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 5 / 9

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2043 - Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 780

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2044 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 832

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2061 - Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 838

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2062 - Manutenção do Albergue Noturno

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 855

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Centro de Convivência da Criança - CCC

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 864

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6057 - Manutenção das Atividades do CCAJ

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 868

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6064 - Manutenção das atividades e Funcionamento dos Serviços de Acolhimento - Casa Lar e Abrigo

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 3339030000000000000000 - Material de consumo



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 6 / 9

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 7 / 9

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/21.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 157, da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 8 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 137,§2º, inciso I da Lei 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resiliido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 140, §2º da Lei 14.133/21.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 935 Ano: 2024 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2024
Identificador - Contrato: 935

Pág 9 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 27 de agosto de 2024.

VILMA APARECIDA ARAUJO
Auxiliar de Escritório

REGINALDO CASTRO
Secretaria Municipal de Esportes e REcreação

VINICIUS ALBUQUERQUE
VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Contratada